



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICACAO
S.A. - EPC:09366790000106

Atividade de forma digital por EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICACAO S.A. - EPC:09366790000106
Em 01/04/2022, às 10h15, no PLE do Conselho de Estado, o Sr. JOÃO AZEVEDO LINS FILHO, em Presidência,
publicou a Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, e a Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e a Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019.

Nº 17.588

João Pessoa - Sexta-feira, 01 de Abril de 2022

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 0726

João Pessoa, 31 de março de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ROSANGELA INACIO DE SOUSA**, matrícula nº 1862405, do cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROFESSOR ADALBERTO DE SOUSA OLIVEIRA, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0727

João Pessoa, 31 de março de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **FRANCISCO ISRAEL DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROFESSOR ADALBERTO DE SOUSA OLIVEIRA, no Município de Cachoeira dos Índios, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0728

João Pessoa, 31 de março de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MATHEUS SANTIAGO MOURA DE MOURA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

Ato Governamental nº 0729

João Pessoa, 31 de março de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **LIDIA LARISSA ROMANA DE FARIAS NOGUEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SANTA RITA, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0730

João Pessoa, 31 de março de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LUCIENE SARMENTO RAMALHO**, matrícula nº 1878433, do cargo em comissão de DIRETOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SANTA RITA, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0731

João Pessoa, 31 de março de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **FRED QUEIROGA PINTO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO EXECUTIVO DA PESCA DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E DA PESCA, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 0732

João Pessoa, 31 de março de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **LUCELIA DANIELLE ALVES DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ILZA DE ALMEIDA RIBEIRO, no Município de Conde, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0733

João Pessoa, 31 de março de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MILTON LUCIO FILHO**, matrícula nº 1583123, do cargo em comissão de COORDENADOR REGIONAL DE GESTAO, Símbolo CAD-2, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 0734

João Pessoa, 31 de março de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 18 da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio do Edital nº 12 – PGE/PB, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2022;

R E S O L V E nomear **RODRIGO FARIA VIEIRA DOS ANJOS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Estado da Paraíba, 2ª Classe, com lotação na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 0735

João Pessoa, 31 de março de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003;

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 0542, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 de março de 2022, que nomeou **MARCELO CAPISTRANO CAV-ALCANTE**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Estado da Paraíba, 2ª Classe, com lotação na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 0736

João Pessoa, 31 de março de 2022

GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 9.925 de 29 de novembro de 2012, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 032/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 17 de janeiro de 2013; e em cumprimento de Decisão Judicial prolatada nos autos do Processo nº **0801303-43.2017.8.15.2001**.

R E S O L V E nomear, Sub JUDGE, **NIARANJAN DO Ó DE PAIVA PINHEIRO** para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia; e exercício na 1ª Região Geoadministrativa.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 138/2022/SEAD

João Pessoa, 31 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso II do decreto 41.415/2021, c/c art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº **22.013.215-1/SEAD**;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ANTONYONE BARROS DE LIMA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 177.149-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 137/2022 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 31-03-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.419/03 , que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
22.014.786-5	141.748-7	CLOVES FERREIRA CAU DE BRITO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VII
22.015.024-9	145.686-6	EVERALDO FRANCISCO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
22.015.027-3	89.796-5	FERNANDO INOCENCIO DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
22.014.380-5	145.197-8	ROBINSON TIBERIO DE FARIAS MEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VII
22.015.028-1	84.225-7	SANDRA MARIA DE ANDRADE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03 e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
22010869-2	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1444018	AGAMENON FELICIO DE SOUSA	102/2022
22050048-7	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1450476	CLAUDIA MARIA GOMES DE ARAUJO	103/2022
22011008-5	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	696970	FABRICIO DE ANDRADE NETO	104/2022
22013384-1	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1447149	OSVALDO FALCAO DE ABREU	105/2022
22012431-1	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1342355	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA LINS	106/2022
22010972-2	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1362590	JOSE RODRIGUES DA SILVA	107/2022
22012769-1	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1377931	LUIZ CABRAL DA CUNHA	108/2022
22050125-4	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1451367	MARIA DE FATIMA DA SILVA	109/2022
22012778-6	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1310704	MARIA EDILENE ALVES	110/2022
22010950-8	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1428233	TANIA BEZERRA DE LIMA	111/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe	Artigo
21017419-6	185307-4	DENYSE DUTRA ALENCAR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º,III,"b"
22013489-0	172827-0	DIOMEDES TOLENTINO DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º,III,"c"
22013489-8	176989-4	DIOMEDES TOLENTINO DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º,III,"c"
21015618-0	185727-4	ERIVALDO CORREIA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º,III,"c"
21017101-4	185026-1	FRANCILEIBA NICOLAU DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º,III,"c"
22013489-5	177413-1	WANDRO BATISTA DE QUEIROZ	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D	Artigo 9º,III,"c"
22013487-9	185205-1	LUCIMARA DE FREITAS ELEUTERIO ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º,III,"c"
22011517-6	177365-8	LUIZ GUSTAVO BIZERRA DE LIMA MORAIS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º,III,"c"
21015231-1	185475-3	MONARAH SIMONE PALITO TOMAZ	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º,III,"c"
21010862-2	186218-3	NATALICE DOS SANTOS SALES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º,III,"c"
21018319-5	185780-1	THIAGO CARLOS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º,III,"c"
21009117-7	185277-9	WALDIVIA DE MACEDO OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	E	Artigo 9º,III,"d"

PUBLIQUE-SE


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 164/2022
29/03/2022

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA MARCIA DA SILVA FERNANDES	630.139-8	COMISSIONADO	180	16/03/2022	11/09/2022
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANDRESSA ALLYNE ARAUJO LIMA CAETANO	173.976-0	ESTATUTARIO	60	26/03/2022	24/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CLAUDIA JANAINA GALDINO FARIAS CARNEIRO	179.762-0	ESTATUTARIO	30	26/03/2022	24/04/2022
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	JANAINA DA SILVA GALDINO	176.442-0	ESTATUTARIO	30	24/03/2022	22/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JANAINA DANTAS DE ARRUDA	158.791-9	ESTATUTARIO	30	24/03/2022	22/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JESSICA NERY FERREIRA BALBINO	188.344-5	ESTATUTARIO	30	28/03/2022	26/04/2022
SEC.EST.SAUDE	LUCIANA MARIA DOS SANTOS SILVA	163.032-6	ESTATUTARIO	30	22/03/2022	20/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARLIA CASTRO RAMOS	673.940-7	COMISSIONADO	30	26/03/2022	24/04/2022
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANA LUCIA DE ARAUJO PESSOA	85.367-4	ESTATUTARIO	30	16/03/2022	14/04/2022
SEC.EST.SAUDE	ANA PAULA DA SILVA	916.374-3	COMISSIONADO	15	15/03/2022	29/03/2022
SEC.EST.SAUDE	CARLOS HENRIQUE FULGENCIO PEREIRA VALE	916.350-6	COMISSIONADO	9	17/03/2022	25/03/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CLEUDENCE MARIA ROBERTO SILVA	135.436-1	ESTATUTARIO	30	17/03/2022	15/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	EMILSON ALVES BARBOSA	144.258-9	ESTATUTARIO	30	07/03/2022	05/04/2022
SEC.EST.SAUDE	FRANCISCO DIONISIO DIAS	912.388-1	COMISSIONADO	15	22/03/2022	05/04/2022
SEC.EST.FAZENDA	GUTEMBERG ALVES LEITE	72.150-6	ESTATUTARIO	30	01/03/2022	30/03/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSUE FRANCISCO DA SILVA	145.390-4	ESTATUTARIO	60	15/03/2022	13/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA GUERRA	129.718-0	ESTATUTARIO	60	21/03/2022	19/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	NATALY DO NASCIMENTO SIMOES	179.440-0	ESTATUTARIO	14	11/03/2022	24/03/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	RICARDO BRUNO CUNHA CAMPOS	185.802-5	ESTATUTARIO	30	01/03/2022	30/03/2022
SEC.EST.SAUDE	ROSINETE DA COSTA MAURICIO	912.813-1	COMISSIONADO	15	23/03/2022	06/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	YURI EULALIO RAPOSO LACERDA	189.059-0	ESTATUTARIO	15	18/03/2022	01/04/2022
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DOS REMEDIOS ALMEIDA	91.820-2	ESTATUTARIO	30	24/03/2022	22/04/2022

Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ANIELE BANDEIRA PAIVA	161.636-6	ESTATUTARIO	30	24/03/2022	22/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANTONIO BARBOSA DE LIMA	143.686-4	ESTATUTARIO	90	22/03/2022	19/06/2022
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	EDSON AURELIANO SOARES	163.322-8	ESTATUTARIO	60	11/03/2022	09/05/2022
SEC. EST. GOVERNO	ELENY CRUZ MOREIRA DA SILVA	125.279-8	ESTATUTARIO	90	26/03/2022	23/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ISABEL CRISTINA DE SOUZA PIMENTEL	85.680-1	ESTATUTARIO	30	23/03/2022	21/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA CELIA SILVA DE LIMA	143.685-6	ESTATUTARIO	90	22/03/2022	19/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA MEIRELES	129.221-8	ESTATUTARIO	60	28/03/2022	26/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA LUCIA ELIAS PEREIRA	142.227-8	ESTATUTARIO	7	23/03/2022	29/03/2022
SEC.EST.SAUDE	PAULA FRASSINETTI MARQUES DO NASCIMENTO	161.382-1	ESTATUTARIO	45	13/03/2022	26/04/2022
SEC.EST.SAUDE	RENATA CARLA GONCALVES CAMILO	162.790-2	ESTATUTARIO	60	17/03/2022	15/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ROMERO PEREIRA BRONZEADO	64.341-6	ESTATUTARIO	90	28/03/2022	25/06/2022
SEC.EST.SAUDE	RUI ARAUJO	150.788-5	ESTATUTARIO	60	28/02/2022	28/04/2022
SEC.EST.SAUDE	SHEILA SHEREZADE ROCHA GONDIM	162.280-3	ESTATUTARIO	90	22/03/2022	19/06/2022
SEC.EST.SAUDE	SOLANGE MARIA DANTAS MARQUES	98.245-8	ESTATUTARIO	90	29/03/2022	26/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VERA LUCIA OURIQUES LEAL	141.168-3	ESTATUTARIO	60	26/03/2022	24/05/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 167/2022 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 31-03-2022

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve do Magistério, INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo
22013780-3	188048-9	CLEILSON CAVALCANTE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
22012696-8	133983-4	JAMIRA FERREIRA MARTINS	PSICOLOGO EDUCACIONAL
22012909-6	179069-2	JOELICA PEREIRA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
22013030-2	142678-8	MARIA EDILEIDE DANTAS E DANTAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1
22013760-9	189053-1	RAYANNE DANTAS MAIA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 165/2022
30/03/2022

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANDREA WANESSA FERRARO MORAIS DE MENDONÇA	610.996-9	COMISSIONADO	180	16/02/2022	14/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CAROLINA SOARES RAMOS	603.972-3	COMISSIONADO	180	18/02/2022	16/08/2022
SEC.EST.SAUDE	GESIRA SOARES DANTAS	945.898-1	COMISSIONADO	180	22/03/2022	17/09/2022
SEC.EST.SAUDE	GRACIELE CAMPOS ALMEIDA	912.070-0	COMISSIONADO	180	17/03/2022	12/09/2022
SEC.EST.SAUDE	HERMINA MONALISA PEREIRA DE SOUSA BARRETO	941.423-1	COMISSIONADO	180	22/03/2022	17/09/2022
SEC.EST.SAUDE	JAQUELINE DE MOURA NASCIMENTO	178.975-9	ESTATUTARIO	180	14/03/2022	09/09/2022
SEC.EST.SAUDE	LUCIANA DOS SANTOS MANGUEIRA	941.436-3	COMISSIONADO	180	03/03/2022	29/08/2022
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	HOSANA TEIXEIRA DE SOUSA	189.419-6	ESTATUTARIO	30	28/03/2022	26/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ISABEL MOURA LOUREIRO	184.652-3	COMISSIONADO	30	28/03/2022	26/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JACKELINE PEREIRA VIANA	180.647-5	COMISSIONADO	30	30/03/2022	28/04/2022
SEC.EST.SAUDE	JURAYNNE DANTAS CAVALCANTE	162.187-4	ESTATUTARIO	30	22/03/2022	20/04/2022
SEC.EST.SAUDE	LARA ANDRADE DANTAS	942.975-1	COMISSIONADO	30	18/03/2022	16/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARCELA ALVES DA SILVA	178.812-4	ESTATUTARIO	30	27/03/2022	25/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA MARTHA ALVES FEITOSA	173.319-2	ESTATUTARIO	30	28/03/2022	26/04/2022
SEC.EST.SAUDE	RAFAELA LINS DE OLIVEIRA DIAS	916.205-4	COMISSIONADO	90	01/02/2022	01/05/2022
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ANA CLAUDIA MEDEIROS DE SA LIMA	161.464-9	ESTATUTARIO	46	22/03/2022	06/05/2022
SEC.EST.SAUDE	EDUARDO BARBOSA CHAVES	167.921-0	ESTATUTARIO	30	25/03/2022	23/04/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	FRANCISCO GUIMARAES JUNIOR	168.535-0	ESTATUTARIO	9	17/03/2022	25/03/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	HEGERSON MELO DE AZEVEDO	106.813-0	ESTATUTARIO	60	13/03/2022	11/05/2022
SEC.EST.SAUDE	ISABEL CRISTINA MELO ALBUQUERQUE	162.180-7	ESTATUTARIO	06	22/03/2022	27/03/2022
SEC.EST. ADMINISTRACAO	JARONY NENY NOBREGA BARRETO	179.617-8	ESTATUTARIO	15	25/03/2022	08/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JEANNE EPAMINONDAS TEOTONIO	141.355-4	ESTATUTARIO	15	25/03/2022	08/04/2022
SEC.EST.SAUDE	JOVANILDA MARQUES BATISTA	999.251-1	COMISSIONADO	15	29/03/2022	12/04/2022
SEC.EST.SAUDE	KELYNE FERRERA SOARES DE OLIVEIRA	945.573-6	COMISSIONADO	15	28/03/2022	11/04/2022
SEC.EST.SAUDE	LUANA KELLY DA SILVA	912.138-2	COMISSIONADO	15	24/03/2022	07/04/2022
SEC.EST.SAUDE	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	80.294-8	ESTATUTARIO	15	08/03/2022	22/03/2022
SEC.EST.SAUDE	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	80.294-8	ESTATUTARIO	15	15/02/2022	01/03/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA LUCIA MARQUES GAMBOA MORALES	133.739-4	ESTATUTARIO	60	23/02/2022	23/04/2022
SEC.EST.SAUDE	NADJA MARINHO DA SILVA	910.542-5	COMISSIONADO	15	18/03/2022	01/04/2022
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	NICARLO SALES DE LIMA	178.841-8	ESTATUTARIO	60	17/03/2022	15/05/2022
SEC.EST.SAUDE	POLYANA FREIRE DE ARAUJO SILVA	916.022-1	COMISSIONADO	6	17/03/2022	22/03/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ROBERVAL DA COSTA LIMA	173.372-9	ESTATUTARIO	90	28/03/2022	25/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	RONALDO GALDINO ALVES	176.190-1	ESTATUTARIO	30	23/03/2022	21/04/2022
SEC.EST.SAUDE	ROSILEIDE MARIA DE LIMA	944.152-2	COMISSIONADO	15	30/03/2022	13/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SOMALY DUARTE DE OLIVEIRA	172.400-2	ESTATUTARIO	30	28/03/2022	26/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SUELI GLAUCIA DA SILVA	87.973-8	ESTATUTARIO	90	24/03/2022	21/06/2022
SEC.EST.SAUDE	VALDECIO DA SILVA ROCHA	151.009-6	ESTATUTARIO	30	28/03/2022	26/04/2022
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ADRIANA NOGUEIRA	161.706-1	ESTATUTARIO	15	24/03/2022	07/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANDRE GOMES DA SILVA	186.252-9	ESTATUTARIO	60	24/03/2022	20/05/2022

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Processo nº. SAP-PRC-2021/00753
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 133/GS/SEAP/2021, que objetivou apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no SAP-OFN-2021/01610 e seus anexos, que trata dos fatos ocorridos no interior da penitenciária Instituto de Reeducação Social de Catolé Rocha.

Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **HOMOLOGA INTEGRALMENTE** o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como, o despacho do Gerente Executivo de Disciplina do Sistema Prisional e **RESOLVE**,

Determinar a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 30 (trinta) dias a servidora **CLARA PRISCILA DE OLIVEIRA SOUSA**, mat. 171.880-1, conforme preconiza o art. 119 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, uma vez que infringiu o art. 106, incisos I, II e III da mesma LEI, conforme consta no relatório da Comissão de Processo Administrativos Disciplinar, **não impedindo a sua reabertura em casos de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 30 de março de 2022.

Sérgio Fonseca de Sousa -
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 227 João Pessoa, 29 de março de 2022

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/12726, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em face da **INOCÊNCIA** das servidoras **Maria Betânia Crescêncio – Mat. Nº. 641.174-6** e **Maria das Graças Almeida Correia – Mat. Nº. 141.078-4**, em razão da emissão da certidão com parecer de “APROVAÇÃO” pelo órgão competente desta SEECT/PB, referente ao Programa Estadual PROGÁS, do exercício 2020, da EEEF Professora Dagmar Mendonça Limeira, localizada no município de João Pessoa/PB.

Portaria nº 238 João Pessoa, 30 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1778544	ADIEFFERSON VIEIRA ALVES DA SILVA	EEEF DE APLICACAO	C.GRANDE	EEEFM SEN ARGEMIRO FIGUEIREDO	C.GRANDE	001	211310200
1724461	AMANDA SUDERIO SILVA	EEEFM DES ARTHUR VIRG MOURA	MATINHAS	EEEFM MONS JOSE B CARVALHO	ALAGOA NOVA	004	211303800
1734555	ALESSANDRA MAGDA DE MIRANDA	CAIC JOSE JOFFILY	C.GRANDE	ECI EST SEVERINO CABRAL	C.GRANDE	001	211303800
1766422	ALESSANDRA MAGDA DE MIRANDA	EEEF DE APLICACAO	C.GRANDE	EEEFM SEN ARGEMIRO FIGUEIREDO	C.GRANDE	001	211310200

Portaria nº 239 João Pessoa, 30 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1779699	ANTONIO CARLOS SOUSA LI-MEIRA	EEEFM DOM LUIZ G FERNANDES	C.GRANDE	EEEFMADEMAR VELOSO SILVEIRA	C.GRANDE	001	211309600
1853562	ANTONIO JAIRO ALVES LIMEIRA	ECI TEC EST PROF ANESIO LEAO	C.GRANDE	EEEFM JOSE PINHEIRO	C.GRANDE	001	211301900
1858483	AYRTON BARBOSA MARQUES	EEEFM IRMA ZULDEI C PORTO	C.GRANDE	EEEFM PAULO FREIRE	C.GRANDE	001	211322000
1740377	BENEDITO OLINTO DA SILVA	EEEFM DR CUNHA LIMA	REMIGIO	ECI EST JOSE BRONZEADO SOBRINH	REMIGIO	055	211313300

Portaria nº 240 João Pessoa, 30 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1596489	CLAUDENICE TEODOSIO MEDEIROS	EEEFM SEN ARGEMIRO FIGUEIREDO	C. GRANDE	EEEF EVERALDO AGRA	MASSARAN DUBA	001	211318200
1575139	CLEONES LUCIO FERREIRA MORAIS LINS	EEEF DEMONST ALAGOA GRANDE	ALAGOA GRANDE	ENE OSWALDO TRIGUEIRO A.MELO	A L A G O A GRANDE	003	211313600
1447483	CLEYDE BEZERRA SANTINO DA SILVA	EEEFM JOSE PINHEIRO	C. GRANDE	EEEFM SEN ARGEMIRO FIGUEIREDO	C.GRANDE	001	211310200
1735870	DALILA VILAR DE CARVALHO	EEEF EVERALDO AGRA	MASSARANDUBA	EEEF MARIA EMILIA O ALMEIDA	C. GRANDE	001	211300100

Portaria nº 241 João Pessoa, 30 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1800035	EDILMA MARINHO RIBEIRO GOMES	ECI EST ENS FUND MONS SALES	CAMPINA GRANDE	EEEFM FRANCISCO E DO REGO	QUEIMADAS	098	211311400
1734385	EDSON LUIZ DE ARAUJO	ECI TEC EST FRANCISCO DE AMON	NATUBA	EEEF CARLOS PESSOA	NATUBA	038	211316900
1588982	EDSON PEREIRA QUINTANS	ECIESTEMMONS JOSE BORGES	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	EEEFM ALM ANTONIO H DO REGO	B A R R A D E SANTANA	098	211307400
1778641	ELAINE CRISTINA DE SOUSA GOMES	EEEF JOSE TAVARES	QUEIMADAS	EEEFM DOM LUIZ G FER-NANDES	QUEIMADAS	098	211310700

Portaria nº 242 João Pessoa, 30 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1857151	ELAINE DE ARAUJO GOMES	EEEFM RUBENS DUTRA II	C. GRANDE	ECI EST EFM DEP ALVARO G QUEIR	CAMPINA GRANDE	001	211304700
1725157	ELIAS ALVES DOS REIS	ECI EST EM MONS JOSE PAULINO	ARARA	EEEF ANESIO DEODONIO MORENO	ARARA	095	211314500
1856260	ELIAS ALVES DOS REIS	EEEF CELSO CIRNE	SOLANEA	EEEF ANESIO DEODONIO MORENO	ARARA	095	211314500
1727397	EVARISTO TEOTONIO DA SILVA JUNIOR	ECI EST EFM ANTONIETA C MENEZE	PILOES	EEEFM PE HILDON BANDEIRA	ALAGOA GRANDE	003	211311800

Portaria nº 243 João Pessoa, 30 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1587382	FERNANDO ANTONIO NEVES DE ARAUJO	ECI TEC EST MIN JOSE A DE ALME	AREIA	EEEFM ALVARO MACHADO	AREIA	007	211314700
1753959	FLAVIO GUEDES DA SILVA	EEEFM SEN HUMBERTO LUCENA	C. GRANDE	EEEFM POETA CARLOS D DE ANDRAD	C. GRANDE	001	211307900
1728733	FRANCINEIDE SALES ALVES	ECIT EST WILLIAMS DE SOUSA ARR	C. GRANDE	ECI EST BRAULIO M JUNIOR	C. GRANDE	001	211322100
1340557	GICELIA CRUZ MARQUES GUIMARAES	EEEF DEMONST ALAGOA GRANDE	A L A G O A GRANDE	EEEFM PE HILDON BANDEIRA	A L A G O A GRANDE	003	211311800

Portaria nº 244 João Pessoa, 30 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1853503	GILVANDRO CORREIA DE MELO JUNIOR	EEEFM IZABEL RODRIGUES DE MELO	C. GRANDE	EEEFM JOANA EMILIA DA SILVA	FAGUNDES	001	211312500
1854496	HELENIZE CARLOS DE MACEDO	ECI EST EFM IRMA JOAQUINA SAMP	C. GRANDE	ECI EST PROF ITAN PEREIRA	C. GRANDE	001	211300900
1794043	HERONIDES TAVARES DE LIRA NETO	ECI TEC EST FRANCISCO DE AMON	NATUBA	EEEF CARLOS PESSOA	NATUBA	038	211316900
1756648	INAJAR NASCIMENTO ARAUJO	EEEFM RUBENS DUTRA II	C. GRANDE	EEEFM TEODOSIO DE OLEDO	BOA VISTA	001	211301800

Portaria nº 245 João Pessoa, 30 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ISABELA FARIAS DE SOUSA**, Auxiliar de Serviço, matrícula n. 131.043-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM SAO SEBATIÃO, para a ECI EST FELIX ARAUJO, ambas em Campina Grande.
UPG: 001 **UTB:** 211313000

Portaria nº 246 João Pessoa, 30 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1774131	IVANDRO BATISTA DE QUEIROZ	EEEFM ALVARO MACHADO	AREIA	EEEFM POETA CARLOS D DE ANDRAD	C. GRANDE	001	211307900
1854283	JEAN PAUL GOUVEIA MEIRA	C EST EXPE ENS APREND SESQ	CAPITAL	EEEF CLEMENTINO PROCOPIO	C. GRANDE	001	211301100
1734024	JOSE LEOPOLDO MORAIS DA SILVA	EEEF ANESIO DEODONIO MORENO	ARARA	EEEFM DR CUNHA LIMA	REMIGIO	055	211315700

Portaria nº 247 João Pessoa, 30 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1656252	JOSE MARCELO FONSECA GAUDENCIO	ECI TEC EST ALCIDES BEZERRA	C. GRANDE	ECI EST IRMA STEFANIE	C. GRANDE	001	211302900
1726862	JOSE RAILTON DA SILVA DANTAS	EEEF JOSE TAVARES	QUEIMADAS	EEEFM FRANCISCO E DO REGO	QUEIMADAS	098	211311400

1851781	JUCILEIDE MARIA OLIVEIRA CANDIDO	ECI TEC EST JOSE LUIZ NETO	C. GRANDE	ECI EST ASSIS CHATEAUBRIAND	C. GRANDE	001	211310600
1853309	JUCILENE SANTOS DE NEGREIROS	EEEFM FELIX ARAUJO	C. GRANDE	EEEF DOM HELDER CAMARA	C. GRANDE	001	211300600

Portaria nº 248João Pessoa, 30 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1854071	LAURA ISABELA SOUZA BELLARMINO XIMENES	EEEFM RUBENS DUTRA II	C. GRANDE	ECI EST BRAULIO M JUNIOR	C. GRANDE	001	211322100
1724215	LIDIANE CORDEIRO RAFAEL DE ARAUJO	EEEF PROF RANGEL	INGA	EEEF CLEMENTINO PROCOPIO	C. GRANDE	001	211301100
1729608	LILIANE DA SILVA ARAUJO	EEEFM ADEMAR VELOSO SILVEIRA	C. GRANDE	EEEFM POETA CARLOS D DE ANDRAD	C. GRANDE	001	211307900
1751514	LILIANE DA SILVA ARAUJO	ECI EST EFM DEP ALVARO G QUEIR	C. GRANDE	EEEFM ADEMAR VELOSO SILVEIRA	C. GRANDE	001	211309600

Portaria nº 249João Pessoa, 30 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1850997	LIVIA PONTES	EEEF MAJOR VENEZIANO V REGO	C. GRANDE	EEEIF AUGUSTO DOS ANJOS	C. GRANDE	001	211301000
1780166	LUANA SOARES LEAL	EEEFM SEVERIANO P NASCIMENTO	PUXINANA	ECI EST MONTE CARMELO	C. GRANDE	001	211307700
1655388	LUIZ ANTONIO FERREIRA DE LIRA	ECIT EST OSWALDO T DE A MELO	ALAGOA GRANDE	ECI EST ASSIS CHATEAUBRIAND	C. GRANDE	001	211310600
1859358	LUIZ FELIPE ALIXANDRE SOARES DE MACEDO	EEEF MAJOR VENEZIANO V REGO	CUITEGI	ECI EST SEVERINO CABRAL	C. GRANDE	001	211303800

Portaria nº 250João Pessoa, 30 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1729811	MARCELO AVELINO XAVIER	EEEF PE JOSE A MARIA IBIAPINA	SOLEDADE	CAICA JOSE JOFFILY	C.GRANDE	001	211318000
1587803	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA	ECI TEC EST MELQUIADES VILAR	TAPEROA	EEEFM FELIX DALTRO	TAPEROA	009	211317900
1427041	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	ECI EST IRMA STEFANIE	C. GRANDE	ECI EST EFM DEP ALVARO G QUEIR	C.GRANDE	001	211304700
1427334	MARIA JOSE NETA DE ARRUDA	EEEFM IZABEL RODRIGUES DE MELO	C. GRANDE	EEEFM JOANA EMILIA DA SILVA	FAGUNDES	001	211312500

Portaria nº 251João Pessoa, 30 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1447831	MARIA ODETE DE VASCONCELOS	EEEF EVERALDO AGRA	MASSARANDUBA	ENE PE EMIDIO V CORREIA	C. GRANDE	001	211318800
1449320	MARIA SIMONE MEDEIROS ARAUJO DA SILVA	ECI EST EFM DEP ALVARO G QUEIR	C. GRANDE	EEEF NOSSA SENHORA DO ROSARIO	C. GRANDE	001	211301300
1854054	MAURARAFAELLA CAMPOS LEITE	EEEF JOSE TAVARES	QUEIMADAS	EEEF PROF ANTONIO OLIVEIRA	C. GRANDE	001	211300800
1727192	MONALIZA SILVA AMORIM BARBOSA	CAIC JOSE JOFFILY	C. GRANDE	ECI EST VIRGINIUS GAMA MELO	C. GRANDE	001	211310500

Portaria nº 252João Pessoa, 30 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1769197	MONALIZA SILVA AMORIM BARBOSA	ENE PE EMIDIO V CORREIA	C. GRANDE	ECI EST VIRGINIUS GAMA MELO	C. GRANDE	001	211310500
1598414	NATANIEL MARCOS GOMES DA CRUZ	EEEFM IRMA ZULEIDE C PORTO	C. GRANDE	ECI EST VIRGINIUS GAMA MELO	C. GRANDE	001	211310500
1727176	RAFAELLA DE SOUSA SILVA	EEEF PROF ANTONIO OLIVEIRA	C. GRANDE	EEEF CLEMENTINO PROCOPIO	C. GRANDE	001	211301100
1757768	RAMON SOUZA DA COSTA	EEEF PROF RANGEL	C. GRANDE	EEEFM POETISA VICENTINA V REGO	C. GRANDE	001	211303300

Portaria nº 253João Pessoa, 30 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1854712	RAMON SOUZA DA COSTA	EEEF PROF RANGEL	INGA	EEEFM IRMA ZULEIDE C PORTO	C. GRANDE	001	211321600
1735772	RICARDO DE ARAUJO AGRA	EEEFM DES ARTHUR VIRG MOURA	MATINHAS	ENE PE EMIDIO V CORREIA	C. GRANDE	001	211318800
1598911	SANDRA DE OLIVEIRA MONTEIRO	ECI TEC EST FRANCISCO E REGO	QUEIMADAS	EEEF JOSE TAVARES	QUEIMADAS	098	211302400
1728857	SIDCLEI ALVES DE ARAUJO	EEEF EVERALDO AGRA	MASSARANDUBA	ECI TEC EST NENZINHA C LIMA	C. GRANDE	001	211312800

Portaria nº 254João Pessoa, 30 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1770110	SIDCLEI ALVES DE ARAUJO	EEEF EVERALDO AGRA	MASSARANDUBA	ECI TEC EST NENZINHA C LIMA	C. GRANDE	001	211312800
1570544	TCHAIKOWISKY BRITO DE OLIVEIRA	EEEFM ADEMAR VELOSO SILVEIRA	C. GRANDE	EEEFM SEN HUMBERTO LUCENA	C. GRANDE	001	211301400
1782711	UELTON DE SOUSA PORFIRIO	EEEF MAJOR VENEZIANO V REGO	C. GRANDE	ECI EST ASSIS CHATEAUBRIAND	C. GRANDE	001	211310600

Portaria nº 255João Pessoa, 30 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1780085	WALTER FERREIRA CAVALCANTE	EEEFM SEN ARGEMIRO FIGUEIREDO	C. GRANDE	EEEF EVERALDO AGRA	MASSARANDUBA	001	211318200
1835483	WILKA LEITE DURAND PINTO	ECIT EST IZAUARA F DE CARVALHO	LUCENA	ECI EST ASSIS CHATEAUBRIAND	C. GRANDE	001	211310600
1724461	AMANDA SUDERIO SILVA	EEEFM DES ARTHUR VIRG MOURA	MATINHAS	EEEFM MONS JOSE B CARVALHO	ALAGOA NOVA	004	211311900



Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO TERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 36, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Aprova o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município de Natuba/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

A decisão da plenária da CIB-PB, na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2022, por videoconferência.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município de Natuba/PB, com proposta nº 17975.221000/1220-01.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 37, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Aprova o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município de Água Branca/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

A decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2022, por videoconferência.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município de Água Branca/PB, com proposta nº 10502.869000/1220-02.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 38, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Aprova o projeto técnico para aquisição de umaAmbulância tipo A para município de Diamante/PB.

A **Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; A Portaria nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção; A decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2022, por videoconferência. RESOLVE: **Art. 1º** - Aprovar o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município de Diamante/PB, com proposta nº 10382.118000/1220-01. **Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 39, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Aprova o projeto técnico para aquisição de umaAmbulância tipo A para município de Lucena/PB.

A **Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; A Portaria nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção; A decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2022, por videoconferência. RESOLVE: **Art. 1º** - Aprovar o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município de Lucena/PB, com proposta nº 11516.231000/1220-01. **Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 40, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Aprova o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município de Barra de São Miguel/PB.

A **Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; A Portaria nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção; A decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2022, por videoconferência. RESOLVE: **Art. 1º** - Aprovar o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município de Barrade São Miguel/PB, com proposta nº 11228.592000/1220-01. **Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 42, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Aprova o projeto técnico para aquisição de umaAmbulância tipo A para município de Juazeirinho/PB.

A **Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a

promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; A Portaria nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção; A decisão da plenária da CIB-PB, na 8ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2022, por videoconferência. RESOLVE: **Art. 1º** - Aprovar o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município de Juazeirinho/PB, com proposta nº 11277.311000/1220-01. **Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 43, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Aprova o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município de São João do Rio Peixe/PB.

A **Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; A Portaria nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção; A decisão da plenária da CIB-PB, na 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2022, por videoconferência. RESOLVE: **Art. 1º** - Aprovar o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município de São João do Rio do Peixe/PB, com proposta nº 11277.311000/1220-01. **Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 44, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Aprova o projeto técnico para aquisição de umaAmbulância tipo A para município de UiraúnaPB.

A **Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; A Portaria nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção; A decisão da plenária da CIB-PB, na 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2022, por videoconferência. RESOLVE: **Art. 1º** - Aprovar o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município de Uiraúna/PB, com proposta nº 10435.0660001/22-005. **Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 45, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Aprova o projeto técnico para aquisição de umaAmbulância tipo A para município de Baraúna/PB.

A **Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

A decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2022, por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município de Baraúna/PB, com proposta nº 01691.513000/1220-01.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 46, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Aprova o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município de Junco do Seridó/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

A decisão da plenária da CIB-PB, na 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2022, por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município de Junco do Seridó/PB, com proposta nº 13069.20100/1220-01.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 47, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Aprova o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município de Juru/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

A decisão da plenária da CIB-PB, na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2022, por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município de Juru/PB, com proposta nº 10538.7470001/22-001.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 48, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Aprova o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município de Cacimba de Areia/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

A decisão da plenária da CIB-PB, na 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2022, por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para

município de Cacimba de Areia/PB, com proposta nº 10460.927000/1220-02.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 49, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Aprova o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município de Puxinanã/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

A decisão da plenária da CIB-PB, na 15ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2022, por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município de Puxinanã/PB, com proposta nº 10521.892000/1220-03.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 50, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Aprova o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município de Gado Bravo/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

A decisão da plenária da CIB-PB, na 16ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2022, por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município de Gado Bravo/PB, com proposta nº 11136.097000/1220-01.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 51, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Aprova o projeto técnico para aquisição de transportes sanitário eletivo para o município de Pedro Régis/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

A Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021;

A decisão da plenária da CIB-PB, na 17ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2022, por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto técnico para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo do município de Pedro Régis/PB, com proposta no FNS sob o nº 13072.341000/1220-01.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 52, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Aprova o projeto técnico para aquisição de transporte sanitário eletivo para o município de Riachão do Bacamarte/PB.

A **Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; A Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS; A Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentaresque adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021; A decisão da plenária da CIB-PB, na 18ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2022, por videoconferência. RESOLVE: **Art. 1º** - Aprovar o projeto técnico para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo do município de Riachão do Bacamarte/PB, com proposta no FNS sob o nº 11565.067000/1220-02. **Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 53, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Aprova a proposta de emenda de bancada para aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Regional de Cajazeiras, Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, Hospital Geral General Edson Ramalho.

A **Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; A Resolução CIT nº 10, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; e, A decisão da plenária da CIB-PB, na 19ª Reunião Extraordinária, do dia 29 de março de 2022, realizada por videoconferência. RESOLVE: **Art. 1º** Aprovar a proposta de emenda de bancada para aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Regional de Cajazeiras, CNES 2613476; Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, CNES 2399067; e Hospital Geral General Edson Ramalho, CNES 2400324. **Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 54, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Aprova a descentralização do repasse dos recursos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional.

A **Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; A Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), o Conselho Nacionalde Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) e suas respectivas composições, e dá outras providências; O Ofício Circular nº 1/2022/CGAFB/DAF/SCITIE/MS, de 09 de janeiro de 2022, que trata sobre a solicitação de encaminhamento das resoluções referentes às pactuações em Comissão Intergestores Bipartite (CIB) no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP); e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 20ª Reunião Ordinária, do dia 29 de março de 2022, realizada por videoconferência. RESOLVE: **Art. 1º** Aprovar a descentralização do repasse dos recursos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo municipal dos municípios descritos em anexo. **Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e tornará sem efeito a Resolução CIB-PB nº 35, de 15 de março de 2022.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 55, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Aprova o projeto técnico para aquisição de transportes sanitário eletivo para o município de Marizópolis/PB.

A **Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; A Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS; A Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentaresque adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021; A decisão da plenária da CIB-PB, na 21ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2022, por videoconferência. RESOLVE: **Art. 1º** - Aprovar o projeto técnico para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo do município de Marizópolis/PB, com proposta no FNS sob o nº 11404.727000/1220-01. **Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 56, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Aprova o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município de Taperoá/PB.

A **Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; A Portaria nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção; e, A decisão da plenária da CIB-PB, na 22ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2022, por videoconferência. RESOLVE: **Art. 1º** - Aprovar o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município de Taperoá/PB, com proposta nº 11850.452000/1220-02. **Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 57, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Aprova o projeto técnico para aquisição de transportes sanitário eletivo para o município de Uiraúna/PB.

A **Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; A Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS; A Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentaresque adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021; e, A decisão da plenária da CIB-PB, na 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2022, por videoconferência. RESOLVE: **Art. 1º** - Aprovar o projeto técnico para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo do

município de Uiraúna/PB, com proposta no FNS sob o nº 10435066000/1220-02.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 58, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Aprova a proposta referente a recurso de emenda parlamentar para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atenção básica em saúde no município de Dona Inês/PB.

A **Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; A Resolução CIT nº 10, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; e, A decisão da plenária da CIB-PB, na 24ª Reunião Extraordinária, do dia 29 de março de 2022, realizada por videoconferência.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta cadastrada no sistema do FNS sob o nº 11420.456000/1210-02, referente a recurso de emenda parlamentar para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atenção básica em saúde no município de Dona Inês/PB
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 59, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Aprova a proposta referente a recurso de emenda parlamentar para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atenção básica em saúde no município de Uiraúna/PB.

A **Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; A Resolução CIT nº 10, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; e, A decisão da plenária da CIB-PB, na 25ª Reunião Extraordinária, do dia 29 de março de 2022, realizada por videoconferência.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta cadastrada no sistema do FNS sob o nº 10435.0660001/22-003, referente a recurso de emenda parlamentar para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atenção básica em saúde no município de Uiraúna/PB
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 60, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Aprova a proposta referente a recurso de emenda parlamentar para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atenção especializada em saúde no município de Emas/PB.

A **Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; A Resolução CIT nº 10, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; e, A decisão da plenária da CIB-PB, na 26ª Reunião Extraordinária, do dia 29 de março de 2022, realizada por videoconferência.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta cadastrada no sistema do FNS sob o nº 11655.026000/1220-04, referente a recurso de emenda parlamentar para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atenção especializada em saúde no município de Emas/PB.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 61, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Aprova o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município de São José de Piranhas/PB.

A **Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; A Portaria nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção; A decisão da plenária da CIB-PB, na 27ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2022, por videoconferência.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município de São José de Piranhas/PB, com proposta nº 11602.227000/1220-01.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Presidente da CIB / PB


SORAYA CALVÃO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS-PB

Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 054/2022/GS/SEDH João Pessoa, 31 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea “a” do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de prorrogar as vigências dos contratos de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, advindos do Processo Seletivo Simplificado realizado em 2019 através do Edital n.º 09/SEDH/PSS/CREAS/2019 e vacância, **em face da necessidade de continuidade do serviço sócio-assistencial promovido pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social/CREAS no âmbito de todo o Estado da Paraíba**, conforme abaixo:

PÓLO	ADITIVO	CONT.	CONTRATADO (A)	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL (R\$)	FUNÇÃO
TAVARES	003/2022	054/2020	JUCIARA MOREIRA SANTOS MARQUES	Até 31/12/2022	2.000,00	Coordenadora
TAVARES	003/2022	051/2020	LUAN PEREIRA DANTAS	Até 31/12/2022	1.600,00	Advogado
TAVARES	003/2022	186/2020	LÚCIA NATALIE PAULINO DE MELO	Até 31/12/2022	1.600,00	Assistente Social
TAVARES	002/2022	414/2020	RANIELE BATISTA MAMEDE	Até 31/12/2022	1.600,00	Psicóloga
TAVARES	003/2022	053/2020	SUSANA MARIA DA SILVA CARLOS	Até 31/12/2022	1.600,00	Educadora Social
TAVARES	003/2022	052/2020	FLAVIA ALVES RODRIGUES FEITOZA	Até 31/12/2022	1.212,00	Auxiliar Administrativo
TAVARES	003/2022	050/2020	JOÃO BATISTA ROCHA LIMA	Até 31/12/2022	1.212,00	Motorista
TRIUNFO	003/2022	045/2020	BERTHEANNE MACIEL SOARES	Até 31/12/2022	2.000,00	Coordenadora
TRIUNFO	003/2022	048/2020	ANALIA KARLA GONÇALVES MACENA	Até 31/12/2022	1.600,00	Advogada
TRIUNFO	003/2022	049/2020	JULIA MARIA NOBREGA BRAGA ALENCAR	Até 31/12/2022	1.600,00	Assistente Social
TRIUNFO	003/2022	046/2020	FRANCISCA MAISA MACIEL GOMES DE ALMEIDA	Até 31/12/2022	1.600,00	Psicóloga
TRIUNFO	003/2022	044/2020	FRANCISCA FRANCILEUZA BENEVENUTO DUARTE FERNANDES	Até 31/12/2022	1.600,00	Educadora Social
TRIUNFO	003/2022	047/2020	MARIA KARLIANY GONÇALVES MACENA	Até 31/12/2022	1.212,00	Auxiliar Administrativo
TRIUNFO	002/2022	009/2021	RÔMULO SOARES DE VASCONCELOS	Até 31/12/2022	1.212,00	Motorista
VÁRZEA	003/2022	091/2020	MARIA NAYARA MEDEIROS MATIAS	Até 31/12/2022	2.000,00	Coordenadora
VÁRZEA	003/2022	183/2020	JOÃO MARTINS DE MEDEIROS JUNIOR	Até 31/12/2022	1.600,00	Advogado
VÁRZEA	003/2022	072/2020	FABIANA LYGIA LOPES DAMASCENO	Até 31/12/2022	1.600,00	Assistente Social
VÁRZEA	003/2022	074/2020	CLAUDIANE ARAUJO DE LIMA MEDEIROS	Até 31/12/2022	1.600,00	Educadora Social
VÁRZEA	003/2022	093/2020	LUANA FLAVIA DE LUCENA MOREIRA MEDEIROS	Até 31/12/2022	1.212,00	Auxiliar Administrativo
VÁRZEA	003/2022	089/2020	RODRIGO CESAR ARAUJO ROCHA	Até 31/12/2022	1.212,00	Motorista

PUBLIQUE – SE.


CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Estadual - Nº 10.546/2015

RESOLUÇÃO Nº 13/2021/PRES/CEAS/PB

DISPÕE SOBRE REORDENAMENTO DAS VAGAS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE ADULTOS E FAMÍLIAS PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PARAÍBA EM FAMÍLIA ACOLHEDORA.

O Conselho Estadual de Assistência Social da Paraíba - CEAS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.546/2015, e por seu Regimento Interno.

Considerando a Reunião Ordinária realizada em meio remoto no dia 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar por unanimidade o remanejamento das 50 vagas de Acolhimento de Adultos e Famílias definidas no Plano de Ação do Cofinanciamento Federal para o Acolhimento de Crianças e Adolescentes em Serviço de Família Acolhedora, implantada no Estado da Paraíba, garantindo a oferta regionalizada do serviço nos municípios de Pequeno Porte I e II que não possuem acolhimento institucional e ou familiar para crianças e adolescentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gigliolla Marcelino Gonzaga

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social da Paraíba - CEAS/PB

Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

RESOLUÇÃO – RDC/AGEVISA Nº. 002, de 24 de março de 2022.

Institui os procedimentos normativos mínimos para segurança na concessão de licenciamento sanitário.

A **Diretoria Colegiada da AGEVISA-PB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, I c/c art. 28, § 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.068, de 5 de setembro de 2002 e, Considerando o Relatório de Auditoria da Controladoria Geral do Estado CGEA Nº 15/2019 que apresenta os resultados de Auditoria Operacional nos processos de licenciamento e fiscalização sanitários da Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA qual avaliou a eficácia dos controles internos da Agência, como ferramenta para o alcance de seus objetivos e metas, esta Agência adota a seguinte Resolução e eu Diretor Geral, determino a sua publicação:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Seção I
Objetivo**

Art. - 1º Esta Resolução tem por objetivo instituir procedimentos mínimos para promover a segurança das atividades relacionadas à concessão do licenciamento sanitário.

**Seção II
Abrangência**

Art. - 2º Esta Resolução se aplica as diretorias que compõe essa autarquia e demais setores de apoio que participam das atividades envolvidas no processo de concessão de licenciamento sanitário.

**CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS NORMATIVOS PARA EMISSÃO DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO**

Art 3º - Fundamentar termos, pareceres e relatórios relacionados ao processo de licenciamento sanitário:

§ 1º - Implementar e normatizar o processo de emissão dos termos, relatórios técnicos e pareceres relacionados ao processo de licenciamento, através de uma estrutura que contempla no mínimo:

- Registro da data e hora da inspeção;
- Identificação e assinatura dos membros da equipe e do regulado visitado;
- Motivo da inspeção;
- Fotos da área inspecionada ou georreferenciamento;
- Registro da fundamentação técnica e legal que motivou o resultado da inspeção;
- Registro da atividade de revisão e aprovação por superior hierárquico com identificação e assinatura, data e aprovação com base em critérios pré-definidos;

Art 4º Conceder licença sanitária após o cumprimento das etapas de análise e conferência do processo de licenciamento sanitário:

§ 1º - Controlar e revisar previamente à entrega da licença ao regulado para verificação do cumprimento de todas as etapas obrigatórias ao licenciamento, contemplando no mínimo: definição do responsável pela revisão, registro gerado e prazo para execução;

Art 5º - Para emissão de licença sanitária segura, prevenindo que a mesma seja entregue pós deferimento:

§ 1º Revisar de maneira periódica todas as licenças deferidas para garantir que tenham registro de comprovação de entrega ao regulado, por meio de extração de relatório gerencial no sistema AGILIZA, contemplando no mínimo: servidor responsável pela revisão, registro gerado e periodicidade da revisão;

Art 6º - Sobre a formalização inicial do processo:

§ 1º - Atualizar e disponibilizar periodicamente a relação de documentos obrigatórios referentes à formalização inicial do processo de licenciamento sanitário para o público interno (Diretorias) e externo (Site da AGEVISA);

§ 2º Realizar controle de conferência da formalização inicial do processo de licenciamento, contendo no mínimo: responsável pela atividade, registro gerado e prazo de realização.

Art 8º - Compete ao:

§ 1º Setor de Cadastro:

I. Acessar os sistemas diariamente e analisar as documentações anexadas pelo regulado, conferindo sua conformidade e encaminhar o processo via sistema a Gerência Técnica competente. Em casos de não conformidade no processo, devolvê-lo ao regulado para cumprir exigências necessárias.

§ 2º Gerência Técnica:

I. Acessar os processos via sistema diariamente, conferir toda a documentação anexada, identificar o tipo de solicitação e tramitar de acordo com sua finalidade, elaborar Cronograma de inspeções, Ordens de Serviços e Solicitação de diários.

II. Após inspeção, acessar o sistema e analisar o processo, em caso de aprovação enviar via sistema para diretoria técnica da área competente. Em caso de não conformidade devolver o processo ao setor de cadastro para providenciar correção/ajuste.

§ 3º Inspetor Sanitário:

I. Acessar os processos via sistema, analisar a documentação, emitir quando aplicável nos sistemas REDESIM PB ou AGILIZA o Parecer do Projeto Arquitetônico; Realizar a inspeção sanitária de acordo com o cronograma, anexar os documentos resultantes da inspeção no sistema e encaminhar via sistema à Gerência Técnica. Em casos de não conformidade no processo, devolvê-lo a gerência técnica competente para providenciar correção/ajuste.

§ 4º Diretor Técnico:

I. Acessar diariamente os processos via sistema, analisar toda a documentação, caso aprovado emitir a Licença Sanitária. Caso observe alguma NÃO conformidade no processo, devolver via sistema a gerência competente para seja providenciada a adequação.

Parágrafo único. Para a segurança no processo de concessão de licenciamento sanitário, os profissionais envolvidos devem seguir em paralelo a esta a resolução o Fluxograma de Licenciamento Sanitário, observando todas as suas competências e etapas.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 8º - Os setores abrangidos por esta Resolução terão o prazo de 30 (trinta) dias para instituir os procedimentos descritos nesta resolução, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MOREIRA DE MENEZES
Diretor Geral

Escola de Serviço Público da Paraíba

Portaria EXTERNA Nº 002/2022

João Pessoa, 31 de MARÇO DE 2022

A **SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP**, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e no Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar, **PAULO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **182.787-1**, Chefe dos Serviços Gerais, como Gestor do Contrato de utilização da ata de registro de preço Nº 0008/2022, Processo Genérico ESP-PRC-2022/00047. Empresa: Alvo Terceirização em Serviços Especializados Eireli EPP.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE.

João Pessoa, 31 de março de 2022.

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 111/2022/DS

João Pessoa, 31 de março de 2022.

O **DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado da Paraíba apresentou denúncia em desfavor dos sócios da empresa RENA VIN REGISTRO NACIONAL DE VISTORIAS E INSPEÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 15.305.955/0001-24, nos autos da Ação Penal nº 0000693-39.2016.8.15.2003, em trâmite na 1ª Vara Regional Criminal de Mangabeira, Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado da Paraíba promoveu a Ação Civil de Improbidade Administrativa, em desfavor dos sócios e da própria empresa RENA VIN REGISTRO NACIONAL DE VISTORIAS E INSPEÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 15.305.955/0001-24, em trâmite na 1ª Vara de Fazenda Pública da Capital;

CONSIDERANDO que em ambas as ações judiciais há a imputação de graves ilícitos, inclusive quanto à constituição da empresa RENA VIN REGISTRO NACIONAL DE VISTORIAS E INSPEÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 15.305.955/0001-24, o que, ao menos em tese, contaminaria os atos administrativos originários e aqueles deles decorrentes;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Diretor do Detran/PB, contida na ATA de Reunião do Conselho Diretor do Detran/PB, ocorrida em 17/03/2022, que, dentre outras determinações, concluiu pela elaboração pela Diretoria de Operações de plano de ação para cobertura do atendimento prestado atualmente pela empresa RENA VIN e pela necessidade de habilitação do Detran/PB nos processos judiciais em que a RENA VIN figure como parte, a cargo da Assessoria Jurídica deste Detran/PB na qualidade de pessoa jurídica potencialmente lesada;

CONSIDERANDO, o poder-dever da Administração Pública de revisar os atos ad-



ministrativos, revisando-os, modificando-os ou anulando-os quando da constatação de irregularidades;
CONSIDERANDO, por fim, a possibilidade de suspensão cautelar do credenciamento de empresas de vistorias, conforme previsão expressa na Portaria de regência e segundo comando do art. 45, da Lei Federal n.º 9784/99;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER cautelarmente o credenciamento da empresa RENA VIN REGISTRO NACIONAL DE VISTORIAS E INSPEÇÕES LTDA – ME, CNPJ n.º 15.305.955/0001-24, junto ao DETRAN/PB a partir da publicação da presente portaria.

Parágrafo único: Durante o prazo de suspensão a empresa fica proibida de realizar vistorias veiculares que tenham como finalidade qualquer procedimento junto ao Detran/PB, devendo dar ciência aos usuários do seu serviços a suspensão temporária do seu credenciamento junto a este órgão.

Art. 2º. NOTIFICAR a empresa RENA VIN REGISTRO NACIONAL DE VISTORIAS E INSPEÇÕES LTDA – ME, CNPJ n.º 15.305.955/0001-24, dando-lhe ciência plena do Procedimento Administrativo Sancionatório e facultando-lhe a apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cassação definitiva do credenciamento e devolução de valores ao erário, sem prejuízo de outras cominações legais;

Art. 3º. ASSEGURAR à empresa RENA VIN REGISTRO NACIONAL DE VISTORIAS E INSPEÇÕES LTDA – ME, CNPJ n.º 15.305.955/0001-24, o exercício do contraditório e da ampla defesa, inclusive ao duplo grau de jurisdição administrativa; acesso irrestrito ao processo administrativo sancionatório; bem como a possibilidade de reversão da medida de suspensão cautelar a qualquer tempo, mediante requerimento específico;

Art. 4º. DETERMINAR a publicação de Portaria nomeando-se Comissão específica para análise, processamento e apresentação de relatório final do Processo Administrativo Sancionatório, para homologação final pelo Diretor-Superintendente.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor e produz efeitos a partir de sua publicação.

PORTARIA Nº 107/2022/DS João Pessoa, 28 de Março de 2022.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor **EDVALDO DINIZ SANTIAGO**, matrícula **0664-5**, para responder pela Chefia da 5ª CIRETRAN localizada no município de Areia/PB, pelo período de 11 de Abril de 2022 a 10 de Maio de 2022, correspondente ao gozo das férias regulamentares do titular.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS JOSE DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Companhia Estadual de Habitação Popular

PORTARIA Nº 011/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016, e o capítulo VII do Regulamento Interno de Licitações da CEHAP, que trata da Gestão e Fiscalização de Contratos.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Senhora **RÔMULO FRANCISCO DE MENDONÇA FERREIRA**, matrícula nº 600.025-8, para ser a responsável pela **GESTÃO DO CONTRATO**.

Contrato Nº 007/2022	Objeto do Contrato	Vigência
	Contratação de prestação de serviços para locação de máquinas copiadoras digitais.	12(doze) meses..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
João Pessoa, 31 de março de 2022

PORTARIA Nº 013/2022
“Republicação por incorreção do número do contrato”

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016, e o capítulo VII do Regulamento Interno de Licitações da CEHAP, que trata da Gestão e Fiscalização de Contratos.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Senhor **RÔMULO FRANCISCO DE MENDONÇA FERREIRA**, matrícula nº 600.025-8, para ser a responsável pela **GESTÃO DO CONTRATO**.

Contrato Nº 004/2022	Objeto do Contrato	Vigência
Dispensa Nº 002/2022	Prestação de serviços do sistema PBD OC	12(doze) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
João Pessoa, 31 de março de 2022

Portaria Nº 15 /2022 João Pessoa, 31 de março de 2022.

“Republicação por incorreção de numeração e ano”

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XI do Estatuto Social da CEHAP, e:

Considerando o previsto no Art. 2º XI da Lei Federal 13.019/2014
Considerando a necessidade de monitoramento e avaliação da execução das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, nos termos da lei 13.019/2014;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas com as Organizações da sociedade Civil:

I. **CLÁUDIO BATISTA DOS SANTOS**, matrícula600.002-9, Diretor Técnico - Presidente

II. **THAIS CHRISTINE SILVA DOS SANTOS**, matrícula900.624-9, Gerente de Acompanhamento e Fiscalização de OBRAS - Membro

III. **MICHEL PEDRO VASCONCELOS FALCÃO**, matrícula 900.848-9, Gerente de Controle de Contratos e Convênios - Membro

Art. 2º Compete à comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil:

I - monitorar o conjunto das parcerias;

II - realizar visita in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica in loco, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

III - reunir-se, periodicamente, para: análise das informações acerca do processamento da parceria constantes da plataforma eletrônica; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestação sobre denúncias;

IV - elaboração de proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores relacionados à parceria;

V - produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

VII - avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas anual.

§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento e apoio técnico de terceiros, servidor público ou não, para subsidiar seus trabalhos.

§ 2º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a CMA realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 016/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016, e o capítulo VII do Regulamento Interno de Licitações da CEHAP, que trata da Gestão e Fiscalização de Contratos.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Senhora **THAÍS CHRISTINE SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 900.624-9, para ser a responsável pela **GESTÃO DO CONTRATO**.

Contrato Nº 006/2022	Objeto do Contrato	Vigência
	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a conclusão do condomínio Cidade Madura, adutora, travessia e reservatório no município de Monteiro/PB	240(duzentos e quarenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
João Pessoa, 31 de março de 2022

EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

PORTARIA Nº 011/2022. João Pessoa, 31 de março de 2022.

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere o item 06 do Artigo 32º do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE:
Designar a servidora Marcia Ribeiro Leite, matrícula nº 995.731-8 como gestora do Contrato nº 005/2022, referente ao evento denominado “World Market Latim America – WTM LAT 2022”, que será realizado no período de 05 a 07 de abril de 2022.

RUTH AVELINO CAVALCANTI
Diretora- Presidente

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA SUDEMA/DS Nº 016/2022 João Pessoa, 31 de março de 2022.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988, c/c Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Antonio Valter de Melo, Matrícula nº 720.680-1, para ser o Gestor do Contrato nº 0002/2022 para contratação de locação de imóvel com a empresa Execut Negócios Imobiliários.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0023/2022

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
55000.002277.2022-82	Hélia Thaiane Ribeiro Pereira	1.05382-5	0116/2022	Cessão da servidora para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE/PB, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 08 de abril de 2022. Republicar por Incorreção na data de início da cessão. Publicado no DOE em 17/03/2022.	Art. 6º, parágrafo 1º da Resolução/ TSE nº 23.523/2017; Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003.
55000.000956.2022-17	Fabio Jose de Oliveira Araujo	1.22927-3	0133/2022	Cessão do servidor para o Tribunal de Justiça da Paraíba – TJPB/ Escola Superior de Magistratura – ESMA/PB, pelo período de 10 (dez) meses, a contar de 01/04/2022 a 31/01/2023, com ônus para o órgão cedente, considerando o disposto no Convênio Nº 006/2021.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 47. Inciso X do Estatuto da Instituição, Decreto nº 37.242/2017.
55001.001171.2022-51	Ludmila Mota de Figueiredo Porto	6.25352-7	0134/2022	Licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 3 (três) anos, a contar de 01/04/2022 a 31/03/2025.	Art. 89, VI, da Lei Complementar 58/2003.
55008.000115.2021-59	Maria José de Sousa Cordão	8.25918-9	0143/2022	Remoção, do Centro de Ciências, Tecnologia e Saúde – CCTS – Câmpus VIII para o Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental - CCT – Câmpus I, pelo período de 01 (um) ano, a contar da publicação desta portaria, em virtude de problemas de saúde em pessoa da família.	Art. 34, Inciso III, b, da Lei 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/0176/2016.
55001.001608.2022-57	Rosilene Santos Baptista	1.23001-8	0149/2022	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DE CLÍNICA, símbolo NDC-3, da Clínica Escola de Enfermagem – CEE, pelo período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/00112/2012; Art. 30 do Regimento da UEPB.
55004.000118.2022-11	Elaine Gonçalves Reech	4.25246-7	0150/2022	Licença sabática para realização de pesquisa na Universidade Federal de Pelotas – UFPEL – Rio Grande do Sul, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01/04/2022 a 30/09/2022.	Artigos 15 e 16 da Lei 8.441/2007.
55004.000118.2022-11	Elaine Gonçalves Reech	4.25246-7	0151/2022	Exoneração do cargo em comissão CHEFE ADJUNTA DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-3, do Departamento de Agrárias e Exatas - CCHA.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
55001.001760.2022-30	Polyana Santos Cavalcante	1.05563-7	0152/2022	Exoneração do cargo em comissão SECRETÁRIA DE CURSO, símbolo NAS-5, do Mestrado Profissional de Formação de Professores - PRPGP.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
55001.001760.2022-30	Polyana Santos Cavalcante	1.05563-7	0153/2022	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIA DE DEPARTAMENTO, símbolo NAS-5, do Departamento de História - CEDUC.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/00112/2012.
55000.002797.2022-95	Severino Borges da Silva Filho	1.04029-9	0154/2022	Exoneração, a pedido, do cargo em comissão ASSESSOR ADMINISTRATIVO - V, símbolo NAA-5, da PROINFRA, a partir de 01 de abril de 2022.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
55000.002884.2022-42	Ádriah Mirelle Barbosa Lima	1.06255-6	0156/2022	Tornar sem efeito a PORTARIA/UEPB/GR/0125/2022, publicada no DOE/PB em 23/03/2022, por meio da resenha 0020/2022, que trata da exoneração de cargo em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA - III, símbolo NAA-3 da Reitoria.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003; Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição.
55000.002884.2022-42	Ádriah Mirelle Barbosa Lima	1.06255-6	0157/2022	Tornar sem efeito a PORTARIA/UEPB/GR/0126/2022, publicada no DOE/PB em 23/03/2022, por meio da resenha 0020/2022, que trata da vacância por posse em cargo inacumulável.	Art.31, Inciso V da Lei Complementar 58/2003; Art.33 da Lei 8.112/90; Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição.
55005.000187.2022-15	Síria Bandeira Bulcao	5.02043-3	0159/2022	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIA DE CURSO, símbolo NAS-5, do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais - PGRI.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/00112/2012.

Descrição das portarias em: <http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/>
Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 31 de março de 2022.

RESENHA/UEPB/GR/0026/2022

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
55000.001866.2022-43	Lucas Palitot Ugulino de Araújo	1.05423-4	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
55007.000193.2022-44	José Claudiano de Brito Batista	7.02737-7	Gratificação de Mestrado.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
55000.002303.2022-72	Valéria Martins Cavalcanti	1.02843-7	Gratificação de Mestrado.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 31 de março de 2022.

Profa. Dra. Célia Regina Diniz
Reitora

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 278

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000489-22, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANA EULALIA AGRA MARQUES no cargo de Psicólogo, matrícula nº 79.317-5, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.
João Pessoa, 21 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0346

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo Judicial de Nº 0808389-31.2018.815.2001, RESOLVE
Tornar sem efeito a Portaria – A – 1315/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/07/2019, Que Concedeu a Transferência para Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, JOSÉ JERÔNIMO DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº. 516.657-8, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.
João Pessoa, 29 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 366

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000778-22, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LUSIA SEVERINA DA SILVA no cargo de Servente, matrícula nº 149.466-0, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.
João Pessoa, 29 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 406

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003e de acordo com o Processo 7585-09, RESOLVE
Conceder PENSÃO a DAHIANNY MARQUES DA SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido ELYEL DE SOUZA RAMOS, matrícula nº. 521.771-7, com base na DECISÃO JUDICIAL contida no Processo de nº 0020594-43.2009.8.15.2001 e em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003.

João Pessoa, 10 de agosto de 2020.
JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 174/2022

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o (s) PROCESSO o (s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA, abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	1173-22	FRANCISCA FRANCY GOMES	099.938-5

João Pessoa, 30 de março de 2022.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 172/2022

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o (s) PROCESSO o (s) DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	1039-21	LÚCIA DE FÁTIMA RAMOS DE QUEIROZ	094.422-0
02	4227-21	SÉRGIO GOMES PEREIRA	982.009-4

João Pessoa, 30 de março de 2022.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 176/2022

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o (s) PROCESSO o (s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA, abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	1478-22	GIVANALDO JOSÉ DA SILVA	517.908-4



02	1569-22	IVAIR RODRIGUES DE BARROS	503.625-9
03	1458-22	JOSÉ ERIVAN DE LIMA	511.408-0
04	2320-21	MANOEL FÉLIX NETO	128.967-5
05	1425-22	SILVIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	514.040-4

João Pessoa, 30 de março de 2022.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 182/2022

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do Art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o (s) PROCESSO (s) DE APOSENTADORIA** abaixo relacionados:

	Processo	Requerente	Matrícula
01	0773-22	ADRINESIO CAVALCANTE DA SILVA	098.729-8
02	0763-22	CRISOLOGO PEREIRA DOS SANTOS	098.297-1
03	6111-21	JOSÉLIO SILVA SANTOS	133.662-2
04	0706-22	ROBERTO ALUSTAU DE OLIVEIRA PESSOA	127.053-2
05	0777-22	SOLENILDO NÓBREGA RANGEL	090.045-1

João Pessoa, 31 de março de 2022.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina a **Constituição Federal** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE**:

NOTIFICAR o(a) servidor(a) público(a) estadual, abaixo relacionado(a), para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar, no Rito Sumário, com Restituição salarial.**

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone: **(083) 3208-9828.**

Email: **acumulacaocargospb@gmail.com**

Email: **ceac@sead.pb.gov.br**

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	22.015.868-1	188.314-3	WENDSON CÉSAR SILVA DO NASCIMENTO

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 31 de março de 2022.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

MANDADOS DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

MANDADO DE CITAÇÃO 30/2022

SEE-PRC-2021/01445.

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 034/2022 de 20 de janeiro de 2022, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

CITAR o (a) servidor (a) **Geyse Renata Lima do Nascimento, mat. 186.915-9** a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA** no prazo de 10 (dez) dias com relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** (cópia em anexo).

Caso não seja acostado a **DEFESA ESCRITA**, no prazo legal o servidor será considerado revel, de acordo com o que preconiza o Art. 152, parágrafo único da Lei Complementar 58/2003.

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEECT, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:30.

João Pessoa, 30 de março de 2022.

Bel. Claudio Roberto Toledo de Santana
Presidente da CPI-SEECT/PB

Polícia Militar da Paraíba

NOTIFICAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 15.000.000023.2022

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ Nº 08.907.776/0001-00, situada na Praça Pedro Américo, S/N, Centro, CEP: 58.010-340, João Pessoa-PB.

NOTIFICADA: **BRUNO BARBOSA DE SOUZA - EIRELI** (CNPJ nº 13.344.533/0001-32), com sede na Rua Rosemiro Ferreira, 387, 2º Andar, Centro, Alhandra-PB, CEP 58.320-000, E SEUS DIRETORES, SÓCIOS-GERENTES E/OU CONTROLADORES.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 87, de 02/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.970, do dia 03/12/2008,

1. NOTIFICA a empresa **BRUNO BARBOSA DE SOUZA - EIRELI** - CNPJ nº 13.344.533/0001-32 (inclusive seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores), contratada para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza através do Contrato Administrativo nº 0007/2021, celebrado em decorrência da Dispensa de Licitação nº 004/2021-CPL (Processo Administrativo nº 15.000.000007.2021), por meio de seu representante legal, para que tome ciência da abertura do Processo Administrativo nº 15.000.000023.2022, que visa apurar, em tese, o descumprimento do Contrato acima referenciado (Contrato nº 0007/2021), tendo em vista que essa empresa não realizou a entrega do objeto contratual, em sua totalidade, conforme Parecer Técnico nº 01/2021, de 14/12/2021, da lavra do Gestor do Contrato em tela, cópia anexa, e, em caso de comprovação, aplicação das penalidades cabíveis previstas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação em questão, no instrumento contratual, na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 9.697/2012 e demais legislação pertinente.

2. Os notificados deverão apresentar defesa, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta notificação, com fundamento no § 2º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a ser encaminhada para o e-mail protocoloqcgpmpb@gmail.com ou entregue no Protocolo (térreo) do Quartel do Comando Geral da PMPB, situado na Praça Pedro Américo, S/N, Centro, CEP: 58.010-340, João Pessoa/PB, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, Fones: (83) 3612-2854 e 3612-2871.

3. Os autos do Processo Administrativo nº 15.000.000023.2022 permanecerão com vista franqueada ao interessado, no setor de Licitação da Polícia Militar do Estado da Paraíba, 3º andar, Quartel do Comando Geral, situado na Praça Pedro Américo, S/N, Centro, CEP: 58.010-340, João Pessoa-PB, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas, sendo possível o fornecimento de cópia do processo através de e-mail (cplpmpb@outlook.com) o que não modifica ou altera o prazo concedido para apresentação de defesa.

João Pessoa/PB, 29 de março de 2022.

EULLER DE ASSIS CHAVES – CEL QOC
Comandante-Geral da PMPB

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022

A **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a **comparecer a esta Autarquia, no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação do presente, com o intuito de apresentar os seguintes documentos:

Contrato Social ou Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica de CNPJ 21.060.632/0001-10 e;

Documento que comprove o negócio jurídico que concedeu a transferência de titularidade da atividade constante da Licença de Operação 572/2015, para o CNPJ em menção acima.

Nesse caso, **excepcionalmente**, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

Edital nº 011/2022

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA (BAR DO NEGÓ)	436.993.244-00	2019-003331

João Pessoa, 31 de Março de 2022.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022

A **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a **comparecer a esta Autarquia, no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação do presente, com o intuito de apresentar os seguintes documentos:

Declaração de anuência da empresa detentora da Licença de Operação nº 2318/2018 (CP Comércio de Gás LTDA – ME), autorizando a mudança de razão social (com firma reconhecida e;

Contrato de locação assinado pelas duas proprietárias do imóvel conforme certidão de inteiro teor ou declaração de anuência da proprietária Maria Rosângela Dantas de Almeida Nóbrega (com firma reconhecida).

Nesse caso, **excepcionalmente**, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.
Edital nº 012/2022

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	CP COMÉRCIO DE GAS LTDA – ME	24.418.109/0001-01	2020-011383

João Pessoa, 31 de Março de 2022.
MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022
A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a **comparecer a esta Autarquia, no prazo de 20 (vinte) dias**, contados da publicação do presente, pois após análise do requerimento de Renovação da Licença de Operação nº. 2494/2017, o Parecer nº 1182/2020, acompanhando a conclusão contida no Despacho Técnico nº 035-2020, opinou desfavoravelmente ao pleito, considerando que a atividade em questão está alocada em Área de Preservação Permanente (APP) e não existem nos autos comprovação de que esta se enquadra nas exceções trazidas pelo Código Florestal. Nesse caso, **excepcionalmente**, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.
Edital nº 013/2022

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	CLAUDIO SILVA DE LACERDA	568.392.784-68	2019-006042

João Pessoa, 31 de Março de 2022.
MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022
A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a **comparecer a esta Autarquia, no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação do presente, para esclarecimentos no que se refere ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJs), haja vista que existem divergências entre o CNPJ informado no Requerimento de Licença (CNPJ nº 20.069.828/0001-03 e os CNPJs apresentados na documentação que comprova a titularidade da área (CNPJs nº. 19.704.293/0001-16 e 20.342.902/0001-13), restando prejudicada a análise do processo. Nesse caso, **excepcionalmente**, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.
Edital nº 014/2022

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	COLPESSOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20.069.828/0001-03	2019-005449

João Pessoa, 31 de Março de 2022.
MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

EDITAIS E AVISOS

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº 04/2022
A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, torna público o presente edital e convida as Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) com personalidade jurídica de direito público ou privado, localizadas no estado da Paraíba, a submeterem propostas visando obter apoio financeiro destinado à publicação de artigos científicos em periódicos nacionais e internacionais, nos termos estabelecidos no presente Edital.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

- O presente Edital destina-se apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico das Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) com personalidade jurídica de direito público ou privado, localizadas no estado da Paraíba, mediante a concessão de auxílio financeiro, na forma de custeio, para publicação de artigos científicos em periódicos nacionais e internacionais, nos termos que estabelece, visando fortalecer os programas de pós-graduação do estado.
- O público-alvo são os representantes das pró-reitorias de pós-graduação e pesquisa das Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) com personalidade jurídica de direito público ou privado, localizadas no estado da Paraíba.
- Serão concedidas, às instituições participantes deste Edital, até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta apresentada pelas instituições participantes.
- A proposta deverá ser submetida à FAPESQ utilizando-se o Formulário de Apresentação de Proposta (FAP) disponível no SIGFAPESQ no período indicado no CRONOGRAMA (item 3 do Edital). Para realizar a submissão da proposta, é necessário primeiro realizar cadastro no SIGFAPESQ, seguindo as orientações do Manual do Usuário, no endereço eletrônico: (<http://fapesq.rpp.br/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view>).
- Recomenda-se o envio de toda documentação listada no Edital, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

6. A divulgação do resultado final será divulgado na página eletrônica da FAPESQ (www.fapesq.rpp.br) e será publicada no D.O.E, conforme previsto no Cronograma.

7. A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Dúvidas relativas ao Edital podem ser obtidas no e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 31 de março de 2022.
ROBERTO GERMANO COSTA
Presidente da FAPESQ

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL APOIO À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO Nº 005/2022
Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ e a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT convidam os pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) ou a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI), sediadas na Paraíba, a apresentarem propostas para obtenção de apoio à organização e realização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação, de curta duração, de abrangência local, estadual, nacional ou internacional.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

- O presente edital tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro à realização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, abrangendo a realização de congressos, simpósios, seminários, ciclos de conferências e outros eventos similares.
- A proposta deverá ser submetida ocorrerá em duas fases, de acordo com os períodos indicados no item 1.2. do Edital. Para realizar a submissão da proposta, é necessário primeiro realizar cadastro no SIGFAPESQ, por meio do link: <http://sigfapesq.ledes.net>.
- Recomenda-se o envio de toda documentação listada no Edital, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos. Todas as instruções encontram-se no sítio
- A divulgação do resultado final será divulgado na página eletrônica da FAPESQ (www.fapesq.rpp.br) e será publicada no D.O.E, conforme previsto no Cronograma (Item 2) do Edital .
- A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Dúvidas relativas ao Edital podem ser obtidas no e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 31 de março de 2022.
ROBERTO GERMANO COSTA
Presidente da FAPESQ

Companhia Estadual de Habitação Popular

CHAMAMENTOS PÚBLICOS

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
RESULTADO DA ANÁLISE DOS BENEFICIÁRIOS REFERENTE A 2ª ETAPA,
CONFORME PORTARIA Nº 028/2020 – ANEXO IV (www.cehap.pb.gov.br).

PROCESSO Nº: 00368/2021
ENTE PARCEIRO CONVENIENTE: Fundo Miguel Batista - FUMIB
Município de São Domingos do Cariri - PB
A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR, sociedade de economia mista, com sede na Av. Hilton Souto Maior, nº 3059, Bairro de Mangabeira, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 09.111.618/0001-01, e Inscrição estadual sob nº 16.055.882-4, com fulcro na Lei Estadual nº 11.661, de 25 de março de 2020 por intermédio da Comissão Especial do PROGRAMA PARCEIROS DA HABITAÇÃO – PPH, nomeada pela Portaria Nº 030/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de setembro de 2021, lastreada na Portaria Nº 028/2020, anexo IV do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 retificado, que trata do Processo de seleção de beneficiários no âmbito do PPH, torna público a relação dos beneficiários classificados e habilitados, referente ao Processo Administrativo CEHAP Nº 00368/2021 apresentado pelo Ente Parceiro Fundação Miguel Batista, o qual originou o Termo de Cooperação nº 003/2022, com Registro CGE Nº 22-80255-0, para a construção de 30 (trinta) unidades habitacionais no município de São Domingos do Cariri/PB:

	BENEFICIÁRIOS
1	Ana Lúcia Silva de Araújo
2	Andrelina Dias da Silva
3	Bruna Tayse Goveia
4	Célia Aquino de Araújo
5	Edinailza de Macedo Silva
6	Elizabete da Silva Oliveira
7	Jacqueline Pereira de Araújo
8	Janaina Moreira da Silva
9	Josefa Jussara Castro Silva
10	Joyce Micaella da Conceição Aquino
11	Jucileide Oliveira da Silva
12	Juliane Oliveira de Lima
13	Luana Dominga da Silva
14	Luciana Rangel da Silva

15	Lucinalva da Costa França
16	Magna Monara de Oliveira Silva
17	Márcia Bernadino da Silva Barreto
18	Maria Aparecida Pessoa da Silva
19	Maria Eduarda de Sousa Brito
20	Maria José dos Santos
21	Marinalva Serafim da Silva
22	Monaliza Josefa Pessoa da Silva
23	Mônica Rafaella Torres da Costa
24	Rayanne Gomes da Silva
25	Rosinalva Batista de Queiroz
26	Rubiana Mairla de Lima Pereira
27	Silvana Maria Marques
28	Simone Lima de Souza Silva
29	Uêdia Pereira da Silva
30	Vitória Aparecida de Aquino Silva

João Pessoa, 31 de março de 2022.

EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente da CEHAP

GILMAR LIMA DE ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão do PPH

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
RESULTADO DA ANÁLISE DOS BENEFICIÁRIOS REFERENTE A 2ª ETAPA,
CONFORME PORTARIA Nº 028/2020 – ANEXO IV (www.cehap.pb.gov.br).

PROCESSO Nº: 0501/2021
ENTE PARCEIRO CONVENIENTE: Associação dos Moradores do Olho D’água de Capim – AMODC.
ENTE PARCEIRO INTERVENIENTE: Prefeitura Municipal de Capim/PB
Município de Capim - PB
A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR, sociedade de economia mista, com sede na Av. Hilton Souto Maior, nº 3059, Bairro de Mangabeira, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 09.111.618/0001-01, e Inscrição estadual sob nº 16.055.882-4, com fulcro na Lei Estadual nº 11.661, de 25 de março de 2020 por intermédio da Comissão Especial do PROGRAMA PARCEIROS DA HABITAÇÃO – PPH, nomeada pela Portaria Nº 030/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de setembro de 2021, lastreada na Portaria Nº 028/2020, anexo IV do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 retificado, que trata do Processo de seleção de beneficiários no âmbito do PPH, torna público a relação dos beneficiários classificados e habilitados, referente ao Processo Administrativo CEHAP Nº 0501/2021 apresentado pelo(s) Ente(s) Parceiro(s), Associação dos Moradores do Olho D’água de Capim – AMODC, ente conveniente e a Prefeitura Municipal de Capim/PB, ente interveniente na parceria, o qual originou o Termo de Cooperação nº 004/2022, com Registro CGE Nº 22-80256-8, para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no município de Capim/PB:

	BENEFICIÁRIOS
1	ADRIELLY MARIA D SILVA
2	ALINE REGIS DA SILVA
3	ANA CLAUDIA DOS SANTOS DA PIA
4	ANDRESSA DE MELO DO NASCIMENTO
5	ANIKÉSSIA DOS SANTOS DA SILVA
6	COSMO PEDRO DE LIMA
7	DAIANE ARAÚJO DOS SANTOS
8	DAYANE DE LIMA FERNANDES
9	DUZIANY NASCIMENTO DE SENA
10	EDILEUSA DE FREITAS GERÔNIMO
11	EDUARDO DOS SANTOS FARIAS
12	ELYSIANE GOMES DOS SANTOS
13	FERNANDA MARQUES DA SILVA
14	GECILANE GOMES FERREIRA
15	GEILZA BARBOSA DOS SANTOS
16	GEOVÂNIA SANTOS DA CONCEIÇÃO FERNANDES
17	ICAROLAINÉ RODRIGUES DA SILVA
18	JÉSSICA FERREIRA DE ARAÚJO
19	JOCÉLIA SOARES DOS SANTOS
20	JOSÉ CLEMENTINO DA SILVA
21	JOSÉ JOÃO DA SILVA SEGUNDO
22	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
23	JOZELITA DA CONCEIÇÃO SILVA
24	JOSILENE CONSTANTINO DA SILVA
25	KALINKA CARVALHO DA SILVA
26	LAURINETE GEREMIAS MARTINS
27	LETÍCIA LIMA DE SOUZA
28	LUCILENE SANTOS DA SILVA
29	MANOEL MECIAS CARNEIRO DOS SANTOS
30	MARIA DALVA DA SILVA
31	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PINTO
32	MARIA DA PENHA SANTOS DE LIMA
33	MARIA DE LOURDES FRANÇA SOARES
34	MARIA JOSÉ DE AZEVEDO FERREIRA FILHA
35	MARIA JOSÉ SANTOS DA SILVA
36	MARIA ROSA DA SILVA

37	MARIA ROSENILDA DE BRITO
38	MARILETE EMIDIO DO SANTOS
39	GERLANE FERNANDES DE SOUZA RODRIGUES
40	PRISCILA LOURENÇO ANDRADE LEITE
41	RAYLLA EDUARDA SANTOS NASCIMENTO
42	RENATA PATRÍCIA DOS SANTOS
43	ROSIANE LIMA DA SILVA
44	SILIANE GONÇALVES DA SILVA
45	SHEILA SUELY LIMA DA ROCHA
46	SHIRLEY DA PENHA GOMES
47	THALYTA SILVA DA CRUZ
48	VALMIR JOÃO DA SILVA
49	VANDA MARIA PEREIRA ALEXANDRE
50	WELLIO PEDRO DA SILVA

João Pessoa, 31 de março de 2022.

EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente da CEHAP

GILMAR LIMA DE ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão do PPH

Secretaria de Estado
da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP/PB)

EDITAL 006/2022 DA ESP-PB

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB), por meio Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP/PB), localizada na Av. Dom Pedro II, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58.040-440, visando a necessidade de elevar o nível de profissionalismo e excelência dos profissionais que atuam na linha de frente da imunização para a Covid-19 e qualificando ainda mais a gestão dos insumos e imunizantes, TORNA PÚBLICO a realização de seleção de bolsistas do Programa de Educação Permanente nas ações de Imunização do Estado da Paraíba para os seguintes perfis: 1) Coordenador Macrorregional e 2) Ponto Focal de Apoio às Ações de Imunização, conforme regras estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Processo Seletivo Simplificado referente à seleção de bolsas de desenvolvimento educacional do tipo aperfeiçoamento e qualificação do Programa de Educação Permanente nas ações de Imunização do Estado da Paraíba para os seguintes perfis: 1) Coordenador Macrorregional e 2) Ponto Focal de Apoio às Ações de Imunização, para atender, quando convocados, às demandas da Escola de Saúde Pública do Estado da Paraíba (ESP/PB) e da Gerência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde - SES-PB).

1.2. A bolsa é verba de natureza jurídica de doação civil, de caráter não salarial, destinada aos estudantes de educação superior, docentes, pesquisadores e aos trabalhadores da área da saúde, recebida exclusivamente visando apoiar as atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e extensão desenvolvidas em programas, projetos e cursos prioritários para o Sistema Único de Saúde, e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagens para a ESP-PB e a SES-PB, nem importem contraprestação de serviços, conforme disposto no Decreto Estadual nº 42.283, de 23 de fevereiro de 2022.

Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado preencherão as vagas de bolsas existentes bem como formarão cadastro reserva de candidatos, cuja convocação estará condicionada à vacância futura por desistência ou outras situações similares, durante o prazo de validade desta seleção.

1.4. A utilização do cadastro reserva obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada no Diário Oficial do Governo do Estado da Paraíba.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A seleçãoregida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública da Paraíba, e coordenada por Comissão Avaliadora, composta por servidores da ESP/PB e da SES-PB especialmente designados para este certame por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.2 A ESP/PB não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.2.1. Não serão aceitos questionamentos dos participantes que alegarem divergência de horários entre o sistema de seleções da ESP/PB e computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos participantes para o acesso à etapa prevista neste Edital.

2.3. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Perfil do Bolsista,Carga Horária Semanal, Valor da Bolsa, Escolaridade Mínima e Quantidade de Vagas;

Anexo II – Atividades para cada área de atuação;

Anexo III – Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista, a ser assinada por todos os candidatos;

Anexo IV – Etapas avaliativas do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo V - Quadro de pontuação referente à Análise Curricular, Carta de Intenção e Entrevistas;

Anexo VI – Quadro de vagas por Macrorregião de Saúde.

Anexo VII – Quadro de vagas por Gerências Regionais de Saúde.

2.4 A presente seleção será utilizada para convocar participantes, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atenderem aos objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.5. O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação, no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.6. As bolsas que, porventura, forem outorgadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, serão pagas pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período.

2.7. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP/PB)

a) idade igual ou superior de (sessenta) anos, na forma de disposto no Parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);



- b) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
- c) maior pontuação de experiência de trabalho para a respectiva área de atuação;
- d) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
- 10.4. A homologação e convocação serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP/PB.
- 10.5. A homologação e a relação final dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no DOE-PB, bem como no endereço eletrônico da Escola de Saúde Pública: <https://esp.pb.gov.br/editais>
- 10.6. A ESP/PB poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.
- 10.7. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

11. DAS CONVOCAÇÕES

- 11.1. Os participantes classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.
 - 11.1.1. A ESP/PB convocará os participantes, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/PB por e-mail, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.
 - 11.1.2. Sem prejuízo do item 11.1.1, a ESP/PB divulgará a convocação dos aprovados por meio do endereço eletrônico da Escola de Saúde Pública: <https://esp.pb.gov.br/editais>
 - 11.1.2. O participante desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado da seleção.
 - 11.2. Quando convocado, os participantes deverão enviar os documentos listados abaixo para o e-mail indicado pela ESP/PB:
 - a) Comprovante de Conta Corrente do Banco Bradesco;
 - b) Comprovante de residência;
 - c) Número do PIS/PASEP/NIT;
 - d) Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas da Covid-19 ou documento equivalente (ConecteSUS, etc).
 - 11.3. Caso o participante, ou o seu procurador legal, não cumpra com as exigências contidas no subitem 11.2, este estará desconvocado e será eliminado do certame.
 - 11.4. Os candidatos aprovados devem participar de oficinas de formação em João Pessoa e elaborar um plano de trabalho, conforme orientação do ESP/PB. Sendo motivo de eliminação do certame a não participação dos aprovados nesses processos pedagógicos.
 - 11.5 O deslocamento do bolsista até os municípios para as atividades é de sua responsabilidade. O deslocamento eventualmente poderá se ocorrer através do transporte oficial da Gerência Regional de Saúde (GRS) mediante disponibilidade, oportunidade e pactuação prévia, não devendo de maneira alguma o deslocamento do bolsista ficar dependente do transporte da GRS.
 - 11.6 Os bolsistas devem residir ou ter disponibilidade para residir próximo ao local de trabalho (sede da Gerência Regional de Saúde conforme Anexo VII) durante o período de vigência da bolsa.
 - 11.7. A seleção dos candidatos gera apenas a expectativa de direito à bolsa.
12. DO CRONOGRAMA
- 12.1 O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma do quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	01/04/2022 a 08/04/2022
Homologação das Inscrições	13/04/2022
Recurso à homologação das Inscrições	18 e 19/04/2022
Homologação final das inscrições	20/04/2022
Divulgação dos resultados dos Baresmas de Análise de Currículo com candidatos aptos a entrevista	22/04/2022
Recurso à divulgação dos Baresmas de Análise de Currículo	25 e 26/04/2022
Divulgação do resultado final dos Baresmas de Análise de Currículo e convocação às entrevistas	27/04/2022
Entrevistas	28 a 29/04/2022
Resultado preliminar	02/05/2022
Recursos ao resultado preliminar	03 e 04/05/2022
Resposta aos Recursos e Resultado final	05/05/2022
Convocação para apresentação de documentos para formalização de Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa	06 a 13/05/2022

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no endereço da Escola de Saúde Pública: <https://esp.pb.gov.br/editais>
- 13.2 O ESP/PB não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas aos sites citados e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital apenas poderão ser feitas por meio de outro Edital.
- 13.5 O aprovado terá que atender às exigências especificadas nas atividades constantes da área de atuação, conforme o anexo II.
- 13.6 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, a sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos inerentes ao candidato praticados pela ESP/PB, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 13.7 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação no DOE.
- 13.8 O ESP/PB reserva-se ao direito de realizar outro processo seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução dos Projetos.
- 13.9 Dúvidas e questionamentos sobre este Edital poderão ser dirimidos por meio do e-mail ndep.esp@gmail.com e do telefone (83) 3211-9840, das 9h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 13.10. Elogios, informações, sugestões, reclamações e denúncias podem ser dirigidos à Ouvidoria da

ESP-PB pelos seguintes canais: ouvidoria@esp.pb.gov.br e telefone (83) 3211-9840, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

João Pessoa, 31 de março de 2022.

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba

ANEXO I
PERFIL DO BOLSISTA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VALOR DA BOLSA, ESCOLARIDADE MÍNIMA E QUANTIDADE DE VAGAS

PERFIL DO BOLSISTA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA (R\$)	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	QUANTIDADE DE VAGAS	VAGAS PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS POR PERFIL
1) Coordenador de Macrorregião	40h	2.900,00	Graduação em Enfermagem, com experiência comprovada na saúde pública de pelo menos 5 anos atuando em uma das seguintes áreas: (I) epidemiologia; (II) imunização; (III) saúde da família; (IV) saúde coletiva/pública; (V) vigilância epidemiológica.	3	—	3
2) Ponto Focal de Apoio às Ações de Imunização	40h	2.500,00	Graduação em Enfermagem, com experiência comprovada na saúde pública de pelo menos 5 anos atuando em uma das seguintes áreas: (I) epidemiologia; (II) imunização; (III) saúde da família; (IV) saúde coletiva/pública; (V) vigilância epidemiológica.	27	2	29

ANEXO II
ATIVIDADES PARA CADA BOLSISTA

BOLSISTA	ATIVIDADES
1) Coordenador de Macrorregião;	• Ter capacidade de trabalhar em equipe, com ênfase na organização, cooperação, comunicação, motivação, objetividade e conhecimento na área de atuação; • Coordenar o processo de trabalho dos Pontos Focais de Vigilância em Saúde, de acordo com a Macrorregião (1º, 2º ou 3º); • Elaborar junto a Coordenação Estadual a programação de qualificação dos pontos focais para atuação nas 12 Gerências Regionais de Saúde; • Acompanhar os planos de trabalhos dos pontos focais das Gerências regionais de saúde ligados a Macrorregião que coordena; • Ter disponibilidade para viajar supervisionando e, se necessário, qualificando os pontos focais junto a Coordenação de Imunização da Gerência regional de Saúde, nas ações programadas; • Monitorar e avaliar os dados de doses aplicadas por município a partir dos sistemas de informação de doses aplicadas e cruzamento de informações com base nas doses recebidas (SIES) auxiliando a Coordenação Regional e Estadual de Imunizações no acompanhamento da alimentação destes sistemas pelo município, para garantir a qualidade dos dados e oportunidade da informação; • Realizar Qualificação com foco nas boas práticas nas salas de vacinação e rede de frio municipal para os municípios ligados a Macrorregião que coordena; • Ter disponibilidade para ser multiplicador das informações, notas técnicas e atualizações que sejam divulgados durante a Campanha de vacinação contra COVID-19; • Conhecimentos de informática nos seguintes programas: (I) Microsoft Office® (Word, Excel, Power point); (II) Microsoft Windows (III) Internet Explorer, Mozilla Firefox ou Google Chrome; • Conhecimento em softwares de análise, tabulação e interpretação de dados;
2) Ponto Focal de Apoio às Ações de Imunização	• Contribuir com a sustentabilidade das ações de Imunização dos municípios, partindo da premissa de priorização política da atenção primária na resolutividade dos problemas de saúde do território; • Elaborar diagnóstico por município das ações ali executadas para a oferta dos imunizantes autorizados para a Campanha de vacinação contra COVID-19, com base na análise feita através de visitas técnicas, análise de coberturas vacinais, do processo, estrutura e recursos humanos ali disponíveis; • Apoiar a gestão municipal na elaboração e/ou execução de estratégias para vacinação contra COVID-19 no município; • Auxiliar a equipe municipal na elaboração de estratégias necessárias para resolução de problemas evidenciados, presando pelas boas práticas nas salas de vacinação e rede de frio municipal; contemplando as atividades a serem executadas, o monitoramento dos trabalhos e a avaliação dos resultados; • Estabelecer rotinas de análise das coberturas vacinais com a equipe municipal de imunização para orientar a tomada de decisão e capacitar as equipes a realizarem as análises, monitoramento e avaliação dos dados; • Auxiliar a Coordenação Regional e Estadual de Imunizações na execução das atividades planejadas junto aos municípios, de forma a otimizar o serviço local e elaborar relatórios técnicos, sempre que solicitado; • Auxiliar Coordenação Regional e Estadual de Imunizações na avaliação e divulgação dos resultados das atividades implementadas, com base nas análises das coberturas vacinais; • Enviar relatórios e outros documentos relacionados à sua atividade, sempre que solicitado, para as coordenações estadual de Imunização. • Monitorar e avaliar os dados de doses aplicadas por município a partir dos sistemas de informação de doses aplicadas e cruzamento de informações com base nas doses recebidas (SIES) auxiliando a Coordenação Regional e Estadual de Imunizações no acompanhamento da alimentação destes sistemas pelo município, para garantir a qualidade dos dados e oportunidade da informação; • Apoiar a Coordenação Regional e Estadual de Imunizações no planejamento, programação e acompanhamento do processo de supervisão das ações de vacinação nos municípios; • Auxiliar na Programação e execução de cursos para capacitação da equipe municipal, em parceria com as GRS e Coordenação Estadual de Imunizações. • Ter capacidade de trabalhar em equipe, com ênfase na organização, cooperação, comunicação, motivação, objetividade e conhecimento na área de atuação; • Conhecimentos de informática nos seguintes programas: (I) Microsoft Office® (Word, Excel, Power point); (II) Microsoft Windows (III) Internet Explorer, Mozilla Firefox ou Google Chrome;

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, (nome do candidato), portador do CPF nº _____, **declaro** que:

a) disponho de tempo suficiente para cumprir a carga horária exigida para ser bolsista da Escola de Saúde Pública da Paraíba e possuo perfil que atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital ESP-PB Nº xx/2022.

b) estou ciente de que o recebimento da bolsa de Desenvolvimento Educacional do tipo aperfeiçoamento e qualificação, perfil _____ do **Programa de Educação Permanente nas ações de Imunização do Estado da Paraíba** referente ao Edital supra referido implica em realizar atividades externas ao município de João Pessoa, nas quais a minha presença pode ser obrigatória, sem recebimento de valores extras ao da bolsa por isso;

c) estou ciente de que posso vir a ter a bolsa cancelada caso não cumpra com as atividades, com as cargas horárias e com as atividades propostas, inclusive as externas ao município de João Pessoa, conforme constantes no Edital supra referido.

Local, data

Assinatura

ANEXO IV ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
BOLISTA	ETAPAS AVALIATIVAS
1) Coordenador de Macrorregião;	Etapa1: Avaliação da documentação comprobatória do Currículo, conforme barema específico; Etapa 2: Avaliação da Carta de intenções; Entrevista.
2) Ponto Focal de Apoio às Ações de Imunização	Etapa1: Avaliação da documentação comprobatória do Currículo , conforme barema específico; Etapa 2: Avaliação da Carta de intenções; Entrevista.

ANEXO V BAREMAS DAS ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO COORDENADOR DE MACRORREGIÃO		
• ANÁLISE DE CURRÍCULO		
FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Cursos de curta duração na área de imunização - mínimo de 60 horas(1 ponto por curso)	5	
Curso EPISUS fundamental 180 horas(5 por curso)	5	
Especialização na área da saúde em Epidemiologia, Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública (2,5 pontos por especialização)	10	
Sub-Total	20	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência em serviços na área de saúde, atuando em uma das seguintes áreas: (I) epidemiologia; (II) imunização; (III) saúde da família; (IV) saúde coletiva/pública; (V) vigilância epidemiológica; (2 pontos por semestre)	20	
Experiência em coordenação na área de vigilância em saúde com o foco na epidemiologia de doenças crônicas e agudas. (2,0) pontos por semestre)	20	
Experiência em coordenação na área de Imunização. (2 pontos por semestre)	20	
Experiência de curso de curta duração (30 horas) voltado para análise de dados, trabalho com bancos SIM, SINASC, SIES, SIPNI. (2,0 pontos por curso)	20	
Sub-Total	80	
Somatório da Pontuação	100	

PONTO FOCAL DE APOIO ÀS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO		
• ANÁLISE DE CURRÍCULO		
FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Cursos de curta duração na área de imunização (mínimo de 80 horas) (2,0 pontos por curso)	10	
Especialização na área da saúde em Epidemiologia, Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública (2,5 pontos por especialização)	10	
Sub-Total	20	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência em serviços na área de saúde, atuando em uma das seguintes áreas: (I) epidemiologia; (II) imunização; (III) saúde da família; (IV) saúde coletiva/pública; (V) vigilância epidemiológica; (2,0 pontos por semestre)	20	
Experiência em coordenação na área de vigilância em saúde com o foco na epidemiologia de doenças crônicas e agudas. (2,0pontos por semestre)	20	
Experiência em coordenação na área de Imunização. (2,0 pontos por semestre)	20	
Experiência de curso de curta duração (30 horas) SIES, SIPNI, sala de vacina. (2,0 pontos por curso)	20	
Sub-Total	80	
Somatório da Pontuação	100	

• CARTA DE INTENÇÃO

A carta de intenção constitui-se em um texto pessoal que identifica o/a candidato/a, sua formação, conhecimentos e experiências relacionados com a função pretendida, apresentando suas expectativas e sua intenção em relação à função.

A Análise da carta de intenção é classificatória e eliminatória terá pontuação de 0 a 40 (zero a quarenta) pontos. A avaliação será conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Argumentação e coerência na escrita	10	
Expectativas, objetivos, motivação, disponibilidade e compromisso com o projeto	15	
Concepções sobre Vigilância em Saúde e Imunização	15	
Somatório da pontuação	40	

• ENTREVISTA		
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Argumentação e coerência entre o currículo, a carta de intenção e a entrevista.	10	
Trajetória profissional na área de saúde pública com foco nas ações de imunização.	10	
Experiências em coordenação na área de vigilância em saúdecom foco nas ações de imunização.	10	
Compreensão da dimensão educativa do profissional de saúde.	10	
Domínio de Ferramentas de análise de dados e trabalho com bancos de dados (Ex. SINASC, SIES, SIPNI).	10	
Motivação e disponibilidade para o programa considerando empenho e deslocamento para os municípios.	10	
Somatório da pontuação	60	

• CÁLCULO DAS ETAPAS

Etapa 1:
Análise do currículo: peso 10

Etapa 2:
Entrevista: peso 6,0

Análise da Carta de Intenção: peso 4,0

Cálculo da Nota Final da Etapa 2:
[(Nota da entrevista) + (Nota da Carta de Intenção)]

Média Final:
Nota do currículo (Etapa 1) + Nota Final da Etapa 2 / 2

ANEXO VI QUADRO DE VAGAS POR MACRORREGIÃO DE SAÚDE.		
LOCAL	COORDENADOR DE MACRORREGIÃO (Macros I, II e III)	CADASTRO DE RESERVA
Coordenação Estadual de Imunizações: (João Pessoa)	3	3
Total	3	3

ANEXO VII QUADRO DE VAGAS POR GERÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE.		
LOCAL	PONTOS FOCAIS	CADASTRO DE RESERVA
1ª Gerencia Regional de Saúde - GRS em João Pessoa, responsável por25 municípios.	3	3
2ª Gerencia Regional de Saúde - GRS em Guarabira, responsável por25 municípios.	3	3
3ª Gerencia Regional de Saúde - GRS em Campina Grande, responsável por41 municípios.	5	5
4ª Gerencia Regional de Saúde – GRS em Cuité, responsável por12 municípios.	2	2
5ª Gerencia Regional de Saúde – GRS em Monteiro, responsável por17 municípios.	2	2
6ª Gerencia Regional de Saúde – GRS em Patos, responsável por24 municípios.	3	3
7ª Gerencia Regional de Saúde – GRSem Piancó, responsável por 18 municípios.	3	3
8ª Gerencia Regional de Saúde – GRS em Catolé do Rocha, responsável por10 municípios.	1	1
9ª Gerencia Regional de Saúde – GRSem Cajazeiras, responsável por 15 município.	2	2
10ª Gerencia Regional de Saúde – GRSem Sousa, responsável por 15 municípios.	2	2
11ª Gerencia Regional de Saúde – GRSem Princesa Isabel, responsável por 07 municípios.	1	1
12ª Gerencia Regional de Saúde – GRSem Itabaiana, responsável por 14 municípios.	2	2
Total	29	29